

LEI Nº 4811 DE 28 DE JUNHO DE 2013



DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS NA INTERNET, DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito em exercício de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da **Lei Orgânica** do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Três Passos divulgará, em sua página oficial na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Divulgará ainda, de forma distinta, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Programa `SAÚDE NÃO TEM PREÇO`, bem como dos medicamentos disponibilizados com descontos de até 90% (noventa por cento) pelo Programa `FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL`.

Art. 2º A relação dos medicamentos de que trata esta Lei será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

Parágrafo Único - No caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá se informado a provável data de disponibilidade do mesmo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS, Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS EM EXERCÍCIO

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO